

RESPOSTA – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2023 – EDITAL N.º 049/2023.

OBJETO: Contratação de serviços continuados de recepção, copeiragem, portaria, limpeza e jardinagem com fornecimento de materiais e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços para atender as necessidades do **SENAR-AR/MS** e do **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte do SENAR/MS**.

Senhores (as),

Primeiro esclarecimento que se faz necessário:

O SERVIÇO NACIONAL DE APREDIZAGEM RURAL - SENAR-AR/MS, assim como todos os Serviços Sociais Autônomos – Sistema “S”, subordinam-se aos Regulamentos dessas Entidades, que possuem regras próprias e simplificadas para a contratação aquisição de obras, bens e serviços. No caso desta Regional, aplica-se o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, aprovado pela Resolução nº 001/CD, de 15/02/2006 (DOU 23/02/2006), alterada pela Resolução nº 033/CD, de 28/06/2018 (DOU 29/06/2011) e pela Resolução nº 032/CD, de 15/03/2012 (DOU 23/03/2012) emanada por deliberação de seu Conselho Administrativo.

Diante disso, os Sistemas “S”, não se submetem à aplicação da Lei 8.666/93, não eximindo, no entanto, do dever de respeitar os princípios constitucionais (art. 37 § 1º da CF/88) e legais atinentes às despesas públicas e ao próprio exercício da função administrativa que exercem. Assim sendo, a aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 aos procedimentos licitatórios instaurados por Entidades do Sistema “S” é absolutamente facultativa, tendo em vista a inexistência de norma jurídica que obrigue tais Entidades a ela se subterrem.

Conclui-se, portanto, que os problemas relacionados a licitação e aos contratos administrativos devem ser colmatados à luz do Regulamento de Licitações e Contratos dos Serviços Sociais Autônomos. Não sendo este suficiente, deve-se buscar a solução nos princípios aplicáveis à matéria. Em último caso, a doutrina sustenta a adoção de modo facultativo, da Lei 8.666/93.

DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: Trata-se de análise de pedido de esclarecimento protocolado tempestivamente pela interessada **GLOBAL SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA**,

com relação às disposições editalícias contidas no Pregão em epígrafe, em exercício à faculdade estabelecida no item 4.1 do Edital n.º 049/2023.

DOS ESCLARECIMENTOS:

1. Conforme Termo de Referência item 3. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS POSTOS. LOTE I – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SENAR-AR/MS

04 Limpador de Vidro 08 diárias 08 diárias por mês 01

04 Limpador de vidros 01* R\$ 2.966,95 R\$ 35.603,45

* O valor refere-se ao máximo estimado para as 08 (oito) diárias previstas para o mês.

Solicitamos esclarecimento do cálculo feito para chegar no valor de R\$ 2.966,95 ou a Planilha de custo preenchida do Lote 01.

O SENAR-AR/MS esclarece que: O quantitativo de **R\$ 2.966,95** (dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos) refere-se ao custo mensal estimado para as 8 diárias solicitadas. Portanto, o valor de **R\$ 35.603,40** (trinta e cinco mil, seiscentos e três reais e quarenta centavos), é relativo aos R\$2.966,95 para o período de 12 (doze) meses.

Campo Grande/MS, 11 de julho de 2023.



Brunna Pacheco Nogueira Roberto
Comissão Permanente de Licitação



Tiffany Yuri Sato
Comissão Permanente de Licitação